



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Creche Escola Mundo da Fantasia		
EMENTA: Recredencia a Creche Escola Mundo da Fantasia, INEP 23536985, nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2016.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU N° 0047390/2016	PARECER N° 0010/2016	APROVADO EM: 07.01.2016

I – RELATÓRIO

Cleidiane Sobreira de Sousa Castro, diretora da Creche Escola Mundo da Fantasia, nesta capital, INEP 23536985, por meio do processo nº 0047390/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE, o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, situada na Rua Ildefonso Albano, 1171, Bairro Aldeota, CEP: 60.160-200, nesta capital.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

A escola apresentou os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor e secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Liduina Silva Campos, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao recredenciamento da Creche Escola Mundo da Fantasia, nesta capital, e à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0010/2016

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE